

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022.04.13.005

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 -centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de despesas, Sr. Gilmar Leite Siqueira, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e a Empresa. **SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Santa Terezinha do Menino Jesus Sagrada Face, 250, São João do Tatuapé, Cep: 60.135-645 - Fortaleza - Estado de Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 11.100.086/0001-40, representada pelo Sr. Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF/MF n.º 039.432.573-71, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 2022.04.13.005, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado em 13/04/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.



CONSIDERANDO que a prorrogação do termo contratual nº 2022.04.13.005 encontram em vigência e que a Secretaria municipal da Infraestrutura de Crateús providenciou a realização de um novo procedimento licitatório para a prestação dos serviços do objeto em tela, o processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – FG que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, fora finalizado e homologado no dia 27 de fevereiro de 2023, e já está disponível para a sua devida contratação.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório.

A presente rescisão decorreu de acordo amigável, entre as partes, com o devido amparo no Fundamento Legal acima declinado.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 28 de fevereiro de 2023.


Gilmar Leite Siqueira

Ordenador de despesas da Secretaria da Infraestrutura
CONTRATANTE


Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa

SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO
BRASIL LTDA
Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa
CPF: 039.432.573-71
CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____
NOME:
CPF:

02 _____
NOME:
CPF: